



Memorando nº 103

Rondolândia-MT, 11 de julho de 2024.

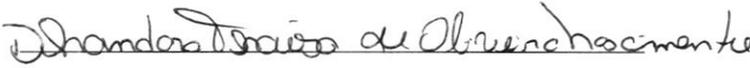
Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Prezado,

Apraz em cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para a adesão Total da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 105/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, **Prefeitura Municipal de Castanheiras –MT**, cujo objeto é para AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO NOVO, para dar celeridade no atendimento da demanda existente.

Respeitosamente,


DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N. 276/GAB/PMR, 2024



TERMO DE ADESÃO

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, () Prestação de Serviços, (X) Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a adesão Total Ata de Registro de Preços (ARP) N°. 105/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Prefeitura Municipal de Castanheiras –MT, cujo objeto é para AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO NOVO.

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Un.medida	Quantida de	Valor Unitário	V. TOTAL (R\$)
01	VEICULO NOVO TIPO CAMIONETE: ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2023; MOTOR DIESEL; TORQUE MÍNIMO DE 50,9 KGF.M; POTÊNCIA MÍNIMA DE 204/3.400 CV/RPM; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; ASSISTENTE DE REBOQUE, DE SUBIDA E DE DESCIDA; RODA DE LIGA LEVE; FREIOS ABS COM EBD E BAS; PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS; PARABARROS DIANTEIRO E TRASEIRO; PARA-BRISA DEGRADÉ; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS DE LED; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO E MATERIAL SINTÉTICO; COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL; AR CONDICIONADO COM DUAS ZONAS AUTO/DIGITAL COM SAÍDA DE AR PARA OS BANCOS TRASEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA; AIRBAG FRONTAIS (DOIS), DE JOELHO (MOTORISTA), LATERAIS (DOIS) E DE CORTINA (DOIS); COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE NO MÍNIMO 4,2 DE TFT; CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM MONITOR DE NO MÍNIMO 8", COM GPS8, RÁDIO COM MP3, CAMERA DE RÉ, CONEXÃO USB E BLUETOOTH; SENSORES DE	TOYOTA HILUX SRV 2.8	Un	1,000	R\$ 294.990,00	R\$ 294.990,00



ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS COM TEMPORIZADOR; E LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA.						
--	--	--	--	--	--	--

3 - Identificação Orçamentaria:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade. 0701- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2153 – Manutenção com a Proteção Social Básica – Piso Básico Variável

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (322).

4 - Justificativa para adesão da ARP:

4.1 – Justifica-se a presente necessidade de adesão Total Ata de Registro de Preços (ARP) N°. 105/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, **Prefeitura Municipal de Castanheiras –MT**, cujo objeto é para AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO NOVO, para atendimento às famílias acompanhada pelo programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) visto que a nossa equipe não conta com um veículo para a realização do referido programa, e sabemos que o mesmo é de suma importância para o assistencialismo realizado pela equipe CRAS salientamos ainda que o veículo se faz necessário pois além das famílias da zona urbana e rural contamos com uma população volumosa de povos indígenas cerca 247 famílias que necessitam desse atendimento.

4.2 – EFICIÊNCIA - A adesão a ata de registro de preço pode trazer ganhos significativos de eficiência, pois permite a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar um procedimento de contratação ordinário a cada compra. Isso reduz o tempo e os recursos dedicados ao processo, facilitando a gestão e otimizando o uso dos recursos públicos.

5 - Resultados esperados:

5.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos através de um atendimento mais preciso e frequente visando ao suprir as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social.

6- Do prazo e local da entrega:

6.1 – A execução dos itens da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma imediata no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade



da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

6.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 30 (trinta) dias para entregar o produto.

7 – Do prazo:

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando após assinatura do contrato ou documento equivalente.

8 – Fiscal da Ata:

8.1 – A Administração através do Decreto Municipal n. 285/GAB/PMR/2024, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, Sr^a. Nyuriane Cristine Miranda, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

9 – Condições do pagamento:

9.1 – Realizado o fornecimento e a prestação dos serviços, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;



9.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da entrega dos produtos;

9.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Rondolândia-MT, 11 de julho de 2024.

DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N. 276/GAB/PMR, 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se Adesão Total da Ata de Registro de Preços (ARP) N°. 105/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, **Prefeitura Municipal de Castanheiras –MT**, cujo objeto é para Aquisição de Veículo Tipo Novo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Especificações técnicas, descrição e quantidades requisitante por categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	00056186	VEICULO NOVO TIPO CAMIONETE: ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023; MOTOR DIESEL; TORQUE MÍNIMO DE 50,9 KGF.M; POTÊNCIA MÍNIMA DE 204/3.400 CV/RPM; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; ASSISTENTE DE REBOQUE, DE SUBIDA E DE DESCIDA; RODA DE LIGA LEVE; FREIOS ABS COM EBD E BAS; PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA- BARROS DIANTEIRO E TRASEIRO; PARA-BRISA DEGRADE; FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS DE LED; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO E MATERIAL SINTÉTICO; COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL; AR CONDICIONADO COM DUAS ZONAS AUTO/DIGITAL COM SAÍDA DE AR PARA OS BANCOS TRASEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA; AIRBAG FRONTAIS (DOIS), DE JOELHO (MOTORISTA), LATERAIS (DOIS) E DE CORTINA (DOIS); COMPUTADOR DE BORDO COM TELA DE NO MÍNIMO 4,2 DE TFT; CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM MONITOR DE NO MÍNIMO 8", COM GPS8, RÁDIO COM MP3, CAMERA DE RÉ, CONEXÃO USB E BLUETOOTH; SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS COM	UND	01	R\$ 294.990,00	R\$ 294.990,00



		TEMPORIZADOR; E LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA				
Valor Total						R\$ 294.990,00

Identificação Orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade. 0701- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2153 – Manutenção com a Proteção Social Básica – Piso Básico Variável
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (322).

1.2. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PCA – Plano de Contratações Anual ainda não foi aprovado.

2.3. A futura aquisição consta na programação orçamentária e financeira anual do Município para o exercício de 2024.

2.4. No início de cada exercício durante a vigência da contratação verificará a disponibilidade de créditos orçamentário.

2.5. Igualmente a necessidade se vincula a Aquisição de veículo tipo novo, para atendimento às famílias acompanhada pelo programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) visto que a nossa equipe não conta com um veículo para a realização do referido programa, e sabemos que o mesmo e de suma importância para o assistencialismo realizado pela equipe CRAS salientamos ainda que o veículo se faz necessário pois além das famílias da zona urbana e rural contamos com uma população volumosa de povos indígenas cerca 247 famílias que necessitam desse atendimento.

2.6. Justifica-se a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em site eletrônico oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal requisitante, no atendimento da Aquisição do produto.



3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no Município de Rondolândia, no Pátio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou conforme a necessidade da requisitante, imprerivelmente em até **30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato** e do recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

4.4. O fornecimento do item será de forma integral no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O veículo será entregue, contados do recebimento da Solicitação, pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser feita no Município de Rondolândia no pátio da Secretaria requisitante ou em outro local indicado, conforme Nota de Solicitação da Secretaria requisitante.

5.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O bem será considerado recebido definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



5.9. Fornecer o equipamento 0 (zero) km, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.

5.10. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do Município, seus prepostos e terceiros.

5.11. O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo. Caso o veículo entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos – pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados do recebimento dos produtos.

6.2. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos por, no mínimo, 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de instalação e/ou fabricação.

6.3. Toda e qualquer peça ou componente substituído nos equipamentos ofertados durante o período de garantia deverá ser novo, original de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 285/GAB/PMR/2024, Srª. Nyuriane Cristine Miranda, Fiscal da Secretaria Municipal de Assistência Social em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.
- 7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.
- 7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos.
- 7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 105/2023, oriundo do Pregão Eletrônico de nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, visto que a demanda existente terá ganhos significativos de eficiência, tendo em vista que essa adesão é de fundamental importância para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal requisitante, para atendimento às famílias acompanhada pelo programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento



das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9 - DO GANHO DE EFICIÊNCIA, DA VIABILIDADE E DA ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO COM A CONTRATAÇÃO VIA ADESÃO A ARP EM DETRIMENTO DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ORDINÁRIO DE COMPRA

9.1. Visando o atendimento do disposto nos I, II, e III do §1º, do art. 65 do Decreto n. 243/2024, pode-se afirmar que, legalmente, há viabilidade para a aquisição futura do produto pretendido, utilizando-se do procedimento da Adesão à ARP n. 105/2023, conforme artigo do regulamento municipal citado.

9.2. No mesmo sentido, quanto ao ganho de eficiência ao não se realizar o processo de contratação ordinário (licitação), isto porque, constitucionalmente, princípio da eficiência (caput do art. 37 da CF/88) também, pode-se dizer – visto no caso em vertente -, que é sobre aquilo que está relacionado ao custo-benefício da operação e consiste em conseguir produzir e alcançar exatamente o que é esperado com uma licitação, porém, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços adotando-se um procedimento de adesão a uma Ata como órgão não participante, em contraponto aos outros formatos de compra pública, sem se abster do cumprimento da estrita legalidade.

9.3. É dizer, então, que se trata de fazer boa administração, se esforçando para desenvolver a atividade administrativa do modo mais oportuno e mais adequado no atendimento do objetivo a ser alcançado.

9.4. Nesse contexto, para o atendimento desse objetivo, muito depende da escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como o mais idôneo para alcançá-lo segundo informa o princípio da legalidade, caso em que, no caso vertente, resta evidenciado pelo ganho de eficiência ao não se realizar o processo normal de compra (licitação), sê se sabe que o SRP é uma significativo instrumento na contribuição com a diminuição dos custos com procedimentos licitatórios em geral e, em igual sentido, o é o procedimento de adesão a suas Atas, desde que oriundas de processo licitatório, conforme o caso presente.



9.5. A licitação realizada pelo Órgão Gerenciador, Município de Castanheiras/MT, trata-se de um Pregão Eletrônico com ampla e irrestrita oportunidade de participação dos interessados. Ou seja, um ótimo processo licitatório além do que, constatou-se, a presença de diversas empresas na abertura e julgamento do certame.

9.6. Quanto ao preço de mercado, foco no objeto registrado na ARP que se pretende aderir, o registro de preço adotou o critério de menor preço.

9.7. Portanto, cumprindo com o disposto no §§1º e 3º do artigo 65 do Regulamento, a CC irá instruir os autos com os documentos necessários, em igual sentido, apresenta as justificativas da escolha do procedimento de Adesão, tendo por base a Solicitação da Secretaria Municipal e demais documentos, necessários para subsidiar a obtenção da autorização do Prefeito Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignado no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade. 0701- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2153 – Manutenção com a Proteção Social Básica – Piso Básico Variável

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (322)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 11 de julho de 2024.

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração TR:

Nyuriane Cristine Miranda

Nyuriane Cristine Miranda

Auxiliar Administrativo

Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento

Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento

Sec. Mun. de Assistência Social

Decreto N. 276/GAB/PMR/ 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: /2024

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe Técnica SEMAS

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A aquisição do veículo 0 Km será na Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz e vantajosa para o Município.

A aquisição do material permanente será disciplinada através das normativas:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Aquisição de veículo tipo novo 0 km se faz necessário, para atendimento às famílias acompanhada pelo Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), diante da essencial demanda de deslocamento das equipes para visitas as famílias na área urbana e rural e sabemos que essas visitas são de suma importância para o assistencialismo realizado pela equipe CRAS, salientamos ainda que o veículo se faz necessário pois além das famílias da zona urbana e rural contamos com uma população volumosa de povos indígenas cerca 247 famílias que necessitam desse atendimento. Este investimento não apenas facilitará a mobilidade dos servidores da Secretaria de Assistência Social, garantindo segurança nas atividades, mas também otimiza o transporte de materiais e equipamentos, assegurando a prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes. Além disso, ao considerar a necessidade de estruturação da frota específica do Programa PAIF, torna-se evidente que a resolução dessa questão de locomoção é fundamental para um acompanhamento mais eficaz das famílias acompanhadas pelo Programa, demonstrando a necessidade iminente e de interesse público, justificando a compra do veículo como uma medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados pelo CRAS/ASSISTENCIA SOCIAL. Por isso, se faz necessário realizar constantes investimentos a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades proporcionando alcançar os resultados significativos com a continuidade de serviços ofertados, cumprindo as metas estabelecidas pela administração pública. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
--

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O item objeto da aquisição deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão do empenho ou documento equivalente.

O fornecimento do item será de forma imediata no decorrer da vigência da Adesão a Ata de Registro de Preços, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será efetuado de forma fracionada sendo de acordo com as necessidades das Secretarias Requisiteiras e



mediante a expedição da Solicitação, Nota de Empenho de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

A Nota de Empenho, será expedida pelo Departamento de Contabilidade e entregue junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de Empenho e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o fornecimento e entrega do produto solicitado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, desde fabricantes, ou concessionárias, não havendo, portanto, restrições de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal, no atendimento da Aquisição do veículo, oferecendo uma contribuição tangível de sua missão, valores e princípios para atendimento às famílias acompanhada pelo Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), reforçando assim o compromisso com a realização de visitas que constituem ferramentas estratégicas para a construção de uma sociedade justa e democrática.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade e diversidade baseia-se na Ata de Registro de Preços de nº 105/2023, oriunda do PE nº 002/2023 do Município de Castanheiras/MT.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valor foi calculada com base no valor da Ata de Registro de Preços de nº 105/2023, oriunda do PE nº 002/2023 do Município de Castanheiras/MT. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 294.990,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para esta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para suprir as demandas do órgão solicitante, bem como atendimento as famílias acompanhada pelo Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no município de Rondolândia/MT.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Requisitante, como também o alcance de metas e ou indicativos, com maior eficácia no atendimento as visitas das famílias acompanhadas pelo Programa PAIF que, para seu cumprimento, dependem da utilização de veículo automotor oficial, para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade. Redução de custos de manutenção junto a oficina, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia. Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Não há providências complementares a serem adotadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos automotores têm um impacto significativo na poluição do ar, contribuindo para problemas ambientais e de saúde em todo o mundo. As emissões provenientes dos escapamentos dos veículos são uma das principais fontes de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. O dióxido de carbono é um dos principais gases de efeito estufa responsáveis pelas mudanças climáticas. Os carros movidos a combustíveis fósseis emitem grandes quantidades de CO₂ durante a queima de gasolina ou diesel. Isso contribui para o aquecimento global e para a deterioração da qualidade do ar. Além disso, os óxidos de nitrogênio e as partículas finas provenientes dos veículos estão relacionados a problemas respiratórios, doenças cardíacas e outros impactos negativos na saúde humana.

O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados e ao controle de emissão de gases poluentes, nos termos dos seguintes normativos:

- Resolução Conama nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata.
- Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – Proconve.
- Lei 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.
- Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores -Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências.
- É fundamental investir em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de combustíveis alternativos, como o hidrogênio e biocombustíveis (etanol e biodiesel). Essas opções têm o potencial de reduzir as emissões de carbono e minimizar a dependência de combustíveis fósseis.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no art. 21 do Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024.

18. RESPONSÁVEIS

Rondolândia-MT, 11 de julho de 2024.

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do ETP:

Nyuriane Cristine Miranda
Auxiliar Administrativo

Autoridade da área requisitante:

Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto N. 276/GAB/PMR/ 2024